

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo

CATEGORIA DIFERENCIADA REPRESENTADA PELOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRAVURA - IMPRESSÃO - PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DOS SETORES DE: CARIMBOS E CLICHERIAS EM GERAL - PRÉ-IMPRESSÃO - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - PRODUTOS GRÁFICOS EDITORIAIS - PRODUTOS GRÁFICOS PARA ACONDICIONAMENTO (EMBALAGENS IMPRESSAS EM GERAL) - ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS POR QUALQUER PROCESSO - IMPRESSÃO ELETRÔNICA E DIGITALIZADA (GRÁFICAS RÁPIDAS) - SERVIÇOS GRÁFICOS EM BRINDES PROMOCIONAIS E COMERCIAIS - MATERIAIS ESCOLARES - PRODUTOS IMPRESSOS EM GERAL - E TODOS OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES GRÁFICAS NAS OFICINAS DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, CLASSIFICADAS NO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.

Filiada a CONATIG – UNI Gráficos Mundial – UNI Gráficos Américas

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia

CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904

e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - www.conatigunidadegrafica.org.br

DESCONTO ASSISTENCIAL – E/OU NEGOCIAL Uma questão de custeio e de sobrevivência do Sindicato? Ou uma afronta ao direito individual do trabalhador?

Nos últimos anos temos deparado com este problema e na maioria das vezes a incompreensão de uma pequena parcela de trabalhadores gráficos que se manifestam contrários ao desconto da Contribuição Assistencial.

De nossa parte atendendo **um compromisso** assumido junto ao **Ministério Público do Trabalho**, firmado em **01 de Setembro de 2000**, por meio do **Termo de Ajustamento de Conduta**, alteramos a nossa **Cláusula de Contribuição Confederativa**, para **Contribuição Assistencial** ou poderíamos chamar **Contribuição de Negocial** em face da mesma fazer parte do processo de **Negociação Coletiva** acordada junto às entidades patronais do setor de **Indústrias Gráficas e Jornais e Revistas**.

Dentro deste Termo, firmamos o compromisso da Federação em conjunto com os nossos Sindicatos em conceder o direito de oposição dos trabalhadores ao referido desconto, sendo que neste sentido os nossos Sindicatos tem se comportado de maneira a dar cumprimento a este compromisso firmado pela Federação junto ao Ministério Público do Trabalho.

Creemos que dessa forma está respondida a segunda pergunta do nosso manifesto onde os Sindicatos garantem o direito e a liberdade individual do trabalhador.

Caberá ainda esclarecer de que forma o trabalhador poderá exercer o seu direito individual de se opor ao desconto e até se assim entender a Assembléia aprovar inclusive que não haja o desconto.

O local a ser definido para estas questões é no primeiro momento **comparecer a Assembléia Geral do Sindicato** e aí sim discutir esta questão já que por força legal como os benefícios da Convenção atingem a todos é claro e obrigatório neste caso a necessidade do Sindicato convocar não só os associados, mas toda a categoria, por meio legal de editais publicados nos jornais de grande circulação regional e por boletins específicos entregue nas empresas diretamente aos trabalhadores gráficos.

Porque é necessária esta ampla divulgação a toda a categoria, pois entendemos que este é o momento principal da Campanha Salarial, já que nesta Assembléia é que serão tomadas as decisões do desconto, seus termos, formas e se for o caso até o não desconto.

Mas será que este momento é só importante porque o Sindicato oferece a todos inclusive trabalhadores não sindicalizados a oportunidade de discutir o desconto da Contribuição Assistencial.

Eu afirmo com toda segurança que não, pois este é o principal momento da categoria **discutirem a nossa Pauta de Reivindicação**, ou **(os nossos pedidos)** que vamos reivindicar junto ao Sindicato Patronal que representa as empresas gráficas, vamos também deliberar as outorgas de **poderes para as diretorias dos Sindicatos e da Federação negociar em nome do trabalhador** deliberamos também a autorização da categoria para a **greve em caso de malogro nas negociações** e finalmente a **Contribuição Assistencial** e as regras ao direito de oposição.



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo

CATEGORIA DIFERENCIADA REPRESENTADA PELOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRAVURA - IMPRESSÃO - PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DOS SETORES DE: CARIMBOS E CLICHERIAS EM GERAL - PRÉ-IMPRESSÃO - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - PRODUTOS GRÁFICOS EDITORIAIS - PRODUTOS GRÁFICOS PARA ACONDICIONAMENTO (EMBALAGENS IMPRESSAS EM GERAL) - ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS POR QUALQUER PROCESSO - IMPRESSÃO ELETRÔNICA E DIGITALIZADA (GRÁFICAS RÁPIDAS) - SERVIÇOS GRÁFICOS EM BRINDES PROMOCIONAIS E COMERCIAIS - MATERIAIS ESCOLARES - PRODUTOS IMPRESSOS EM GERAL - E TODOS OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES GRÁFICAS NAS OFICINAS DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, CLASSIFICADAS NO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.

Filiada a CONATIG – UNI Gráficos Mundial – UNI Gráficos Américas

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia
CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904
e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - www.conatigunidadegrafica.org.br

Reiteramos que se o trabalhador não der importância a este momento ele também será prejudicado, pois em não comparecendo tirará todo o poder do Sindicato junto aos setores patronais e aí enfraquecido o Sindicato terá que se submeter as exigências e as propostas ridículas que nos oferece o setor patronal ou no caso levar o processo ao Tribunal e inevitavelmente poderá ter seus direitos rebaixados.

Concluimos que se para alguns trabalhadores pode ser importante não contribuir com o Sindicato, exercendo o seu direito de oposição ao desconto, em nosso entendimento cremos ser justamente o contrário, pois quanto mais presença tivermos nas Assembléias e no processo de filiação ao Sindicato mais força teremos de reivindicar nossos direitos junto as empresas, e aí o resultado para os trabalhadores será muito maior, pois a **Convenção não beneficia o Sindicato**, mas sim a todos os **trabalhadores gráficos que é quem vai receber os benefícios**.

Alertamos que quando a empresa busca orientar o trabalhador para não contribuir ao Sindicato na prática o que ela está fazendo é enfraquecer o Sindicato para que **ela seja beneficiada** com reajustes e condições menores, daí quem ganha é a empresa e não o trabalhador que não contribui para o Sindicato (não entre nesta armadilha).

Finalmente é necessário que o trabalhador entenda que por uma exigência legal sem a participação do Sindicato no processo de negociação ele **não terá reajuste**, pois **não existe política salarial obrigatória**, e terá garantido somente os direitos da Constituição como, Horas Extras a 50%, Adicional Noturno a 20%, Salário Mínimo de R\$ 300,00 reais, Salário Maternidade entre alguns outros direitos.

Para comprovar quanto é importante a presença de um Sindicato nas negociações vamos apresentar alguns dados comparativos a respeito dos direitos garantidos pela Lei e a Constituição, e da nossa Convenção Coletiva **que tem a participação do Sindicato**, e você mesmo vai analisar o quanto o trabalhador vai contribuir e quais os benefícios que ele recebe com a negociação que o Sindicato realizada junto ao Sindicato Patronal inclusive para os não associados, neste sentido vejamos alguns exemplos tomando por base o Piso Salarial de R\$ 671,00, e salários de R\$ 1.200,00 reais, R\$ 2.000,00 reais e R\$ 3.000,00 reais.

CUSTOS DO TRABALHADOR

Contribuição Sindical – 1 dia de trabalho – (anual) sobre o:

Piso Salarial R\$ 671,00 : 30 = (R\$ 22,37 x 80%) – p/ do Sindicato, Federação e Confederação	R\$	17,90
--	-----	-------

Contribuição Assistencial / Taxa Negocial da Convenção:

Piso Salarial R\$ 671,00 x 12% - (é o valor maior estimado – há vários menores)	R\$	80,52
---	-----	-------

Total da Contribuição do trabalhador ao Sindicato = (R\$ 17,90 + R\$ 80,52)	R\$	98,42
---	-----	-------

Benefícios diretos ao trabalhador negociados pelos Sindicatos:

Diferença - Piso Salarial R\$ 671,00 x Salário Mínimo do Governo R\$ 300,00 = R\$ 371,00

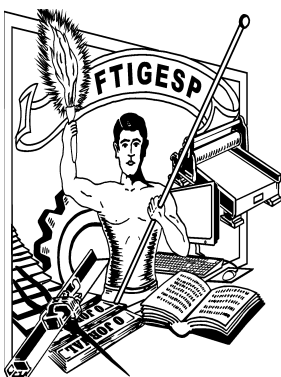
13 meses durante o ano x R\$ 371,00 (incluindo o mês do 13º Salários)	R\$	4.823,00
---	-----	----------

Cesta-Básica mensal no valor mínimo de R\$ 37,50 x 12 meses	R\$	450,00
---	-----	--------

Participação nos Lucros e Resultados em média R\$ 430,00 (anual)	R\$	430,00
--	-----	--------

Sub-Total	R\$	5.703,00
-----------	-----	----------

Para uma Contribuição anual ao Sindicato de **R\$ 98,42**, neste caso em relação a Lei o trabalhador receberá de benefício com a negociação do Sindicato **R\$ 5.703,00**



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo

CATEGORIA DIFERENCIADA REPRESENTADA PELOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRAVURA - IMPRESSÃO - PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DOS SETORES DE: CARIMBOS E CLICHERIAS EM GERAL - PRÉ-IMPRESSÃO - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - PRODUTOS GRÁFICOS EDITORIAIS - PRODUTOS GRÁFICOS PARA ACONDICIONAMENTO (EMBALAGENS IMPRESSAS EM GERAL) - ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS POR QUALQUER PROCESSO - IMPRESSÃO ELETRÔNICA E DIGITALIZADA (GRÁFICAS RÁPIDAS) - SERVIÇOS GRÁFICOS EM BRINDES PROMOCIONAIS E COMERCIAIS - MATERIAIS ESCOLARES - PRODUTOS IMPRESSOS EM GERAL - E TODOS OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES GRÁFICAS NAS OFICINAS DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, CLASSIFICADAS NO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.

Filiada a CONATIG – UNI Gráficos Mundial – UNI Gráficos Américas

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia
CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904
e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - www.conatigunidadegrafica.org.br

Contribuição Sindical – 1 dia de trabalho – (anual) sobre um:

Salário Médio de R\$ 1.200,00 : 30 = R\$ 40,00 x 80% – p/ do Sindicato, Federação e Confederação R\$ 32,00

Contribuição Assistencial / Taxa Negocial da Convenção sobre um

Salário Médio de R\$ 1.200,00 x 12% R\$ 144,00

Total das Contribuições do trabalhador ao Sindicato = (R\$ 32,00 + R\$ 144,00) R\$ 176,00

Benefícios ao Trabalhador negociados pelo Sindicato

Reajuste de 7,5% sobre R\$ 1.200,00 = R\$ 90,00 mensal x 13 meses R\$ 1.170,00

Cesta-Básica mensal no valor mínimo de R\$ 37,50 x 12 meses R\$ 450,00

Participação nos Lucros e Resultados em média R\$ 430,00 (anual) R\$ 430,00

Benefício a ser recebido pelo trabalhador negociado pelo Sindicato = R\$ 2.050,00

Para um desconto de R\$ 176,00, o trabalhador receberá de benefício do Sindicato durante o ano R\$ 2.050,00

Contribuição Sindical – 1 dia de trabalho – (anual) sobre um:

Salário Médio de R\$ 2.000,00 : 30 = R\$ 66,67,00 x 80% – p/ do Sindicato, Federação e Confederação R\$ 53,34

Contribuição Assistencial / Taxa Negocial da Convenção

Salário Médio de R\$ 2.000,00 x 12% R\$ 240,00

Total da Contribuição do trabalhador ao Sindicato = (R\$ 53,34 + R\$ 240,00) R\$ 293,34

Benefícios ao trabalhador negociados pelo Sindicato

Reajuste de 7,5% sobre R\$ 2.000,00 = R\$ 150,00 mensal x 13 meses R\$ 1.950,00

Cesta-Básica mensal no valor mínimo de R\$ 37,50 x 12 meses R\$ 450,00

Participação nos Lucros e Resultados em média R\$ 430,00 (anual) R\$ 430,00

Benefício a ser recebido pelo trabalhador negociado pelo Sindicato = R\$ 2.830,00

Para um desconto de R\$ 293,34, o trabalhador receberá de benefício do Sindicato durante o ano R\$ 2.830,00

Contribuição Sindical – 1 dia de trabalho – (anual) sobre um:

Salário Médio de R\$ 3.000,00 : 30 = R\$ 100,00 x 80% – p/ do Sindicato, Federação e Confederação R\$ 80,00

Contribuição Assistencial / Taxa Negocial da Convenção

Salário Médio de R\$ 3.000,00 x 12% R\$ 360,00

Total da Contribuição do trabalhador ao Sindicato = (R\$ 80,00 + R\$ 360,00) R\$ 440,00

Benefícios ao trabalhador negociados pelo Sindicato

Reajuste de 7,5% sobre R\$ 3.000,00 = R\$ 225,00 mensal x 13 meses R\$ 2.925,00

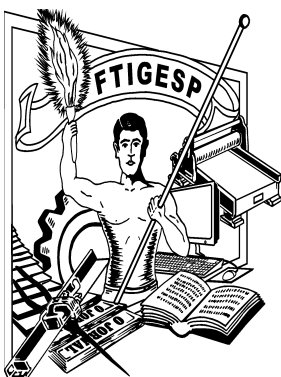
Cesta-Básica mensal no valor mínimo de R\$ 37,50 x 12 meses R\$ 450,00

Participação nos Lucros e Resultados em média R\$ 430,00 (anual) R\$ 430,00

Benefício a ser recebido pelo trabalhador negociado pelo Sindicato = R\$ 3.805,00

Para um desconto de R\$ 440,00, o trabalhador receberá de benefício do Sindicato durante o ano R\$ 3.805,00

Obs.: Quanto maior for o seu salário maior será o desconto, em contra-partida muito maior será o benefício a ser recebido pela participação do Sindicato nas negociações.



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo

CATEGORIA DIFERENCIADA REPRESENTADA PELOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRAVURA - IMPRESSÃO - PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DOS SETORES DE: CARIMBOS E CLICHERIAS EM GERAL - PRÉ-IMPRESSÃO - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - PRODUTOS GRÁFICOS EDITORIAIS - PRODUTOS GRÁFICOS PARA ACONDICIONAMENTO (EMBALAGENS IMPRESSAS EM GERAL) - ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS POR QUALQUER PROCESSO - IMPRESSÃO ELETRÔNICA E DIGITALIZADA (GRÁFICAS RÁPIDAS) - SERVIÇOS GRÁFICOS EM BRINDES PROMOCIONAIS E COMERCIAIS - MATERIAIS ESCOLARES - PRODUTOS IMPRESSOS EM GERAL - E TODOS OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES GRÁFICAS NAS OFICINAS DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, CLASSIFICADAS NO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.

Filiada a CONATIG – UNI Gráficos Mundial – UNI Gráficos Américas

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia

CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904

e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - www.conatigunidadegrafica.org.br

De outra parte se você trabalha em empresas acima de 100 empregados a Participação nos Lucros e Resultados será de R\$ 500,00 reais.

Da mesma forma o valor em relação a Cesta-Básica é no mínimo de R\$ 37,50, mas na prática por uma atuação dos Sindicatos em várias empresas estes valores estão muito superiores ao mínimo estabelecido.

Além desses salários diretos temos os benefícios da Convenção em relação à Lei e a Constituição referente as Horas Extras e Adicional Noturno conforme **dados comparativos**:

Hora Extra / Adicional Noturno	Constituição	Convenção	Benefício do Sindicato
Horas Extras	50%	65%	15%
Adicional Noturno	20%	35%	15%

Para calcular melhor estes resultados basta multiplicar as diferenças de 15% em ambos os casos pelo número de Horas Extras e Adicional Noturno que você faz durante o mês e verificar o resultado positivo da presença do Sindicato nas negociações.

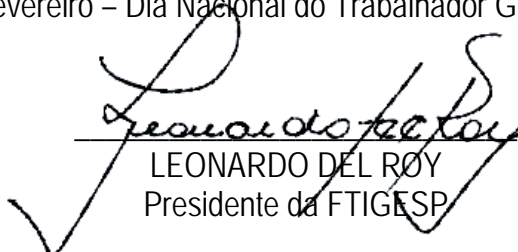
Além dessas condições benéficas que mensalmente estão incluídas no seu holerite, há que ressaltar que a nossa Convenção Coletiva é um mecanismo que contém 86 Cláusulas de condições individuais que ampliam os direitos Constitucionais e da CLT, como Férias, Direitos da Mulher, Aviso Prévio superior a Lei, Complementação de Auxílio Previdenciário, e do 13º Salários, por um período de 90 dias, Auxílio Creche de 25%, Indenização por Invalidez de Acidente de Trabalho, melhorias nas Ausências Legais, Ausências Remuneradas da Mulher Trabalhadora, Garantias da Gestante, Serviço Militar ao Afastado pela Previdência Social, no pagamento de Salários, Redução de Trabalho nos Operadores de Fotocomposição Gráfica, Garantias Gerais da Convenção, enfim você estará protegido por todas estas condições de nossa Convenção, bastando para isto procurar o Sindicato para conhecer todos estes direitos ou acesse o site www.conatigunidadegrafica.org.br no link de nossa Federação.

Enfim companheiro gráfico será que vale a pena exercer um direito Constitucional individual e este mesmo direito prejudicar a si mesmo?

Ou será que aplicar a Lei do Gerson é importante quando alguns trabalhadores declaram com muito orgulho para o seu companheiro que se você não contribuir vai receber os mesmos benefícios de quem contribui para o Sindicato.

Cuidado com esta tese - A consciência é sua, pois você poderá estar matando a galinha dos ovos de ouro.

Viva o 7 de Fevereiro – Dia Nacional do Trabalhador Gráfico.


LEONARDO DEL ROY
Presidente da FTIGESP